



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

CERTIDÃO Nº. 132/2019

O Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei nº. 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Lei Complementar nº. 171, de 29 de maio de 2007 – Plano Diretor de Goiânia, Lei Complementar nº. 177, de 19 de janeiro de 2008 e Decreto nº. 092, de 16 de janeiro de 2018, bem como considerando o contido no Processo **73384826/2018** de interesse de **KAIO ALEXANDRE NOGUEIRA E SILVA**;

RESOLVE

Art. 1º. Fica aprovado Remembramento e a planta do Lote 03 e Lote 04, da Quadra 28, situados à Rua MD-11, Moinho dos Ventos, nesta capital, objeto das matrículas nº. 249.630 e 247.705, do Cartório de Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição de Goiânia, com a finalidade de, após aprovado passar a constituir o Lote 3/4, com as seguintes características e confrontações:

1-SITUAÇÃO ATUAL DO LOTE 03

LOTE 03	ÁREA	360,00m²
Frente para Rua MDV-11.....	12,00m	
Fundo confrontando com Lote 17.....	12,00m	
Pelo lado esquerdo com Lote 04.....	30,00m	
Pelo lado esquerdo confrontando com Lado 02.....	30,00m	

2-SITUAÇÃO ATUAL DO LOTE 04

LOTE 04	ÁREA	360,00m²
Frente para Rua MDV-11.....	12,00m	
Fundo confrontando com Lote 17.....	12,00m	
Pelo lado direito com Lote 05.....	30,00m	
Pelo lado esquerdo confrontando com Lado 03.....	30,00m	

3-SITUAÇÃO APÓS REMEMBRAMENTO

LOTE 3/4	ÁREA	720,00m²
-----------------	-------------	-----------------

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação**

Frente para Rua MDV-11.....24,00m
Fundo confrontando com Lote 17.....24,00m
Pelo lado direito com Lote 05.....30,00m
Pelo lado esquerdo confrontando com Lado 02.....30,00m

Parágrafo único. A aprovação de que trata o caput deste artigo deverá ser averbada pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis competente, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal nº. 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Secretaria Municipal de Finanças, com a apresentação dos seguintes documentos:

- I-** Certidão de Matrícula atualizada, do imóvel lembrado, expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis competente;
- II-** Comprovante de quitação das taxas municipais decorrentes do pedido de lembramento e de inscrições municipais de imóveis;
- III-** Documentação atualizada de constituição da pessoa jurídica e de sua representação, quando for o caso.

Art.2º Esta Certidão entrará em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO, aos 23 dias mês de agosto de 2019.

HENRIQUE ALVES LUIZ PEREIRA
Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação